



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal 237/218

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro, Miracatu-SP, CEP 11850-000, inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **COLOSSO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**, com sede à Rua Tupuias 370 Fundos, Parque São Vicente, CEP 11360-030, São Vicente/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.819.152/0001-60, neste ato devidamente representada pelo senhor **Lucas Cortez do Nascimento**, portador do RG nº 43.448.461-1 e CPF nº 354.682.238-21, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado **do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016 – Processo nº 420/2016**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 26/2016 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

### I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

#### COTA RESERVA

| Item | Descrição dos Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtd. | Und. | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|--------------|
| 1    | Cod. 07.0712 - Achocolatado em pó Vitaminado – embalagem aproximadamente 1 kg Ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja e mistura de vitaminas e sais minerais(Vitamina A, Vitamina C, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Niacina, Ácido Fólico, ferro e Zinco). Não Contém Glúten. Composição nutricional aproximada de 20 gramas: Proteínas – 0,3 g / Gorduras totais 0,2 g / Ferro – 2,10 mg / calorias - 78 kcal/ Carboidratos 18,6 g/ Zinco – 1,05 mg / Vitamina A 90 mcg RE / Vitamina C – 6,75 mg . Rendimento mínimo por kg. de pó: 60 porções de 200 ml. Deve ser preparado com matérias-primas não rançosas, sem sinais e cascas de cacau. Não poderão ser adicionados amidos, nem féculas. Obrigatoriamente | 372  | KG   | R\$ 9,00       | R\$ 3.348,00 |



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal 237/218

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |         |                      |              |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------------------|--------------|
|              | deverão estar ausentes de sujidades, insetos e larvas. Embalagem: latas de alumínio ou sacos de polietileno atóxico, contendo aproximadamente 1000 g, reembalados em caixas de papelão reforçada e lacrada de 10 a 15 kg. Validade mínima: 6 meses a partir data de entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |         |                      |              |
| 8            | Cod. 07.0719 - Bebida láctea fermentada com polpa de morango – leite parcialmente desnatado e/ou leite parcialmente desnatado reconstituído, soro de leite, açúcar, amido modificado, preparado de morango moído (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante amido modificado, aroma sintético idêntico ao natural de morango, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, corantes artificiais vermelho ponceau(4R) e azul brilhante), culturas lácteas, estabilizante gelatina, aroma sintético idêntico ao natural de morango, conservador sorbato de potássio e corante artificial vermelho ponceau(4R). Não contém glúten. Embalagem plástica primária contendo 150 gramas e reembalados em caixas de papelão contendo 25 unidades. – Na embalagem deverá constar nome, e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e data de validade. Validade mínima 40 dias, não excedendo 15 dias da data de fabricação no ato da entrega. Manter refrigerado de 1 a 10 graus. | 5.900 | UNIDADE | R\$ 1,60             | R\$ 9.440,00 |
| 19           | Cod. 07.0730 - Cravo. Deve apresentar um aspecto uniforme, cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno atóxico e resistentes, contendo de 8 (oito) gramas do produto. Validade: indeterminada. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 34    | PACOTE  | R\$ 4,00             | R\$ 136,00   |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |         | <b>R\$ 12.924,00</b> |              |

## II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal 237/218

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

### III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

### IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA (DETENTORA DA ATA):

1 – após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;

2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

### V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (ORGÃO GERENCIADOR):

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

1 – fornecer à **DETENTORA DA ATA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.

4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

5- O gestor do contrato desta licitação é o diretor do departamento de Saúde, será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

### VI - DO CRÉDITO

**Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

- |                   |                                 |          |
|-------------------|---------------------------------|----------|
| ● 01.01.00        | Gabinete do Prefeito            |          |
| ● 01.01.01        | Gabinete do Prefeito            |          |
| ● 04.1220001.2001 | Manutenção do Departamento      |          |
| ○ 3.3.90.30       | Material de Consumo             | ficha 08 |
| ● 04.1220001.2009 | Fundo Social de Solidariedade   |          |
| ○ 3.3.90.30       | Material de Consumo             | ficha 16 |
| ● 01.02.00        | Departamento Jurídico Municipal |          |
| ● 01.02.01        | Departamento Jurídico Municipal |          |
| ● 03.0920002.2001 | Manutenção do Departamento      |          |
| ○ 3.3.90.30       | Material de Consumo             | ficha 29 |



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal 237/218

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- **01.03.00** Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento
- **01.03.01** Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento
- 04.1230002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 45
  
- **01.04.00** Departamento Municipal de Administração
- **01.04.01** Departamento Municipal de Administração
- 04.1220002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 63
  
- **01.05.00** Fundo Municipal de Assistência Social
- **01.05.01** Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.2410003.2004 Manutenção das Atividades do Idoso
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 73 ou 74
  
- 08.2410003.2004 Manutenção do Conselho Tutelar
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 87
  
- 08.2430003.2504 Manutenção da Proteção Social Especial – Alta Complexidade
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 90 ou 91 ou 92
  
- 08.2410003.2506 Manutenção da Proteção Social Especial – Média Complexidade
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 99 ou 100
  
- 08.2440003.2003 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 115
  
- 08.2440003.2008 Manutenção das Atividades de Apoio à Família
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 124 ou 125
  
- **01.05.02** Fundo Municipal do Idoso
- 08.2410003.2004 Manutenção das Atividades do Idoso
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 134
  
- **01.06.00** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- **01.06.01** Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.2430003.2006 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 140
  
- **01.07.00** Fundo Municipal de Saúde
- **01.07.01** Gestão SUS
- 10.1220004.2010 Manutenção do Serviço de Saúde
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 153
  
- **01.07.02** Atenção Básica
- 10.3010004.2011 Manutenção da Equipe de Saúde da Família
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 169, 170 ou 171
  
- 10.3010004.2013 Manutenção da Atenção Básica
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 205 ou 206
  
- **01.07.03** Média e Alta Complexidade
- 10.3020004.2041 Manutenção da Unidade Hospitalar
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 224, 225 ou 226
  
- **01.07.04** Vigilância em Saúde
- 10.3040004.2042 Manutenção da Vigilância Sanitária



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal 237/218

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- |                        |                 |                                                 |                        |
|------------------------|-----------------|-------------------------------------------------|------------------------|
| <input type="radio"/>  | 3.3.90.30       | Material de Consumo                             | fichas 246 ou 247      |
| <input type="bullet"/> | 10.3050004.2043 | Manutenção da Vigilância Epidemiológica         |                        |
| <input type="radio"/>  | 3.3.90.30       | Material de Consumo                             | fichas 261             |
| <input type="bullet"/> | <b>01.08.00</b> | <b>Departamento Municipal de Educação</b>       |                        |
| <input type="bullet"/> | <b>01.08.01</b> | <b>Departamento Municipal de Educação</b>       |                        |
| <input type="bullet"/> | 12.1220005.2014 | Manutenção de Serviços Educacionais             |                        |
| <input type="radio"/>  | 3.3.90.30       | Material de Consumo                             | ficha 274              |
| <input type="bullet"/> | <b>01.08.02</b> | <b>Ensino Fundamental</b>                       |                        |
| <input type="bullet"/> | 12.3610005.2002 | Manutenção do Ensino Fundamental                |                        |
| <input type="radio"/>  | 3.3.90.30       | Material de Consumo                             | fichas 294 ou 295      |
| <input type="bullet"/> | <b>01.08.03</b> | <b>Merenda Escolar</b>                          |                        |
| <input type="bullet"/> | 12.3060005.2016 | Manutenção do Setor de Merenda Escolar          |                        |
| <input type="radio"/>  | 3.3.90.30       | Material de Consumo                             | fichas 302, 303 ou 304 |
| <input type="bullet"/> | <b>01.08.04</b> | <b>Ensino Infantil</b>                          |                        |
| <input type="bullet"/> | 12.3650005.2017 | Manutenção do Ensino Infantil                   |                        |
| <input type="radio"/>  | 3.3.90.30       | Material de Consumo                             | ficha 312              |
| <input type="bullet"/> | <b>01.09.00</b> | <b>Departamento Municipal de Cultura</b>        |                        |
| <input type="bullet"/> | <b>01.09.01</b> | <b>Departamento Municipal de Cultura</b>        |                        |
| <input type="bullet"/> | 13.3920002.2001 | Manutenção do Departamento                      |                        |
| <input type="radio"/>  | 3.3.90.30       | Material de Consumo                             | fichas 384             |
| <input type="bullet"/> | <b>01.10.00</b> | <b>Depto Mun. de Obras e Serviços</b>           |                        |
| <input type="bullet"/> | <b>01.10.01</b> | <b>Depto Mun. De Obras e Serviços</b>           |                        |
| <input type="bullet"/> | 15.4520002.2001 | Manutenção do Departamento                      |                        |
| <input type="radio"/>  | 3.3.90.30       | Material de Consumo                             | ficha 420              |
| <input type="bullet"/> | <b>01.11.00</b> | <b>Departamento Municipal de Transportes</b>    |                        |
| <input type="bullet"/> | <b>01.11.01</b> | <b>Departamento Municipal de Transportes</b>    |                        |
| <input type="bullet"/> | 26.7820002.2001 | Manutenção do Departamento                      |                        |
| <input type="radio"/>  | 3.3.90.30       | Material de Consumo                             | ficha 492              |
| <input type="bullet"/> | <b>01.12.00</b> | <b>Depto Mun. Agric. Abast. e Meio Ambiente</b> |                        |
| <input type="bullet"/> | <b>01.12.01</b> | <b>Depto Mun. Agric. Abast. e Meio Ambiente</b> |                        |
| <input type="bullet"/> | 18.5410002.2001 | Manutenção do Departamento                      |                        |
| <input type="radio"/>  | 3.3.90.30       | Material de Consumo                             | ficha 508              |
| <input type="bullet"/> | <b>01.13.00</b> | <b>Departamento Municipal de Esportes</b>       |                        |
| <input type="bullet"/> | <b>01.13.01</b> | <b>Departamento Municipal de Esportes</b>       |                        |
| <input type="bullet"/> | 27.8120002.2001 | Manutenção do Departamento                      |                        |
| <input type="radio"/>  | 3.3.90.30       | Material de Consumo                             | ficha 532              |
| <input type="bullet"/> | <b>01.14.00</b> | <b>Departamento Municipal de Compras</b>        |                        |
| <input type="bullet"/> | <b>01.14.01</b> | <b>Departamento Municipal de Compras</b>        |                        |
| <input type="bullet"/> | 04.1220002.2001 | Manutenção do Departamento                      |                        |
| <input type="radio"/>  | 3.3.90.30       | Material de Consumo                             | ficha 547              |
| <input type="bullet"/> | <b>01.15.00</b> | <b>Departamento Municipal de Turismo</b>        |                        |
| <input type="bullet"/> | <b>01.15.01</b> | <b>Departamento Municipal de Turismo</b>        |                        |
| <input type="bullet"/> | 23.6950002.2001 | Manutenção do Departamento                      |                        |
| <input type="radio"/>  | 3.3.90.30       | Material de Consumo                             | ficha 560              |



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal 237/218

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da detentora da ata, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 6 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

## VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 2.1 – Advertência;
  - 2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
    - 2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
    - 2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
    - 2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
  - 2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
  - 2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## IX – DA RESCISÃO:

- 1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
  - 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
  - 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
  - 1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
  - 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 1 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## X – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal 237/218

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## XI – DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, (13/02/2017 a 13/02/2018).

## XII – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## XIII – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**Ezigmor Pessoa Junior**  
Prefeito Municipal

**COLOSSO COMÉRCIO DE PRODUTOS**  
**ALIMENTICIOS LTDA – EPP**  
**Lucas Cortez do Nascimento**  
RG nº 43.448.461-1 – CPF nº 354.682.238-21

### Gestores do Contrato:

**Madalena Baumgartner M. de Campos**

CPF nº 799.766.708-34

**Adriana Silva Maciel**

CPF nº 258.773.858.01

**Silmara de Souza Romero**

CPF nº 121.232.558-31

**Viviane Vidal de Campos**

CPF nº 269.113.368-05

**Evaristo Antonio Reitz de Castro**

030.357.018-06

**Dir. Dpto. de Educação**

**Dir. Dpto. de Saúde**

**Dir. Dpto. de Assistência Social**

**Dir. Dpto. de Administração**

**Dir. Dpto. de Agricultura e Meio Ambiente**

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Miracatu**

**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP**

**CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal 237/218**

**[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96**

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: COLOSSO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP - CNPJ nº 07.819.152/0001-60**

**DATA ASSINATURA: 13/02/2017**

**VALOR: R\$ 12.924,00**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**ATENDENDO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Prefeitura Municipal de Miracatu, 13 de fevereiro de 2017.**

---

**Ezigomar Pessoa Junior**  
**Prefeito Municipal**

---

**COLOSSO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**

**Lucas Cortez do Nascimento**

**RG nº 43.448.461-1 – CPF nº 354.682.238-21**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal 237/218

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: COLOSSO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP - CNPJ nº 07.819.152/0001-60**

**DATA ASSINATURA: 13/02/2017**

**VALOR: R\$ 12.924,00**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**ATENDENDO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

|             |                                                                            |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Nome        | EZIGOMAR PESSOA JUNIOR                                                     |
| Cargo       | PREFEITO MUNICIPAL                                                         |
| CPF nº      | 221.089.668-11                                                             |
| Endereço(*) | Rua João Nagliati, nº 16 – Jardim Francisca – Miracatu/SP                  |
| Telefone    | 13-3847-1784                                                               |
| E-mail      | <a href="mailto:ezigomarpessoa@hotmail.com">ezigomarpessoa@hotmail.com</a> |

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

|                                   |                                                                            |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Nome                              | LUIZ MUNIZ MEZZARANA                                                       |
| Cargo                             | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS                              |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro                      |
| Telefone e Fax                    | 13 – 3847-7000 – Ramal 218                                                 |
| E-mail                            | <a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a> |

Miracatu, 13 de fevereiro de 2017.

Responsável:

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**